



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO EXECUTIVO N 141 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS AFETADAS PELA TEMPESTADE”

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais respectivamente a Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e no art. 8º inciso IV da Lei 12.608/2012:

CONSIDERANDO as anomalias climáticas globais e regionais decorrentes da atuação do fenômeno meteorológico El Niño, caracterizado pelo aquecimento anômalo das águas do Oceano Pacífico Equatorial, o qual tem potencializado a instabilidade atmosférica, intensificado a frequência e a severidade dos eventos climáticos extremos e provocado tempestades atípicas na região Sudeste;

CONSIDERANDO a ocorrência de precipitações pluviométricas de elevada intensidade no território municipal no dia 15 de setembro de 2026, acompanhadas de rajadas de vento, enxurradas e granizo, provocaram alagamentos, deslizamentos pontuais, danos a vias públicas e em residências principalmente de pessoas carentes, pontes, estradas vicinais e à infraestrutura de drenagem urbana e rural, interrupção prolongada de energia elétrica, danos significativos na agricultura e pecuária, prejuízos no setor turístico, dentre outros;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC que atesta a gravidade dos danos materiais, ambientais e eventuais prejuízos econômicos e sociais causados à população e aos serviços públicos essenciais;

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CONSIDERANDO que o evento adverso enquadra-se na tipologia de desastre COBRADE 1.3.2.1.2, 1.3.2.1.3, 1.3.2.1.4 (Chuvas intensas/granizo/vendaval) e classifica-se como desastre de Nível II – Média Intensidade, nos termos da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, no qual a capacidade de resposta da administração pública municipal precisa ser suplementada pelo Estado e pela União;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adoção de medidas emergenciais e transitórias para socorro, assistência às famílias afetadas e restabelecimento dos serviços públicos essenciais e da trafegabilidade nas vias municipais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada situação de emergência no Município de Delfinópolis-MG de intensidade nível II, conforme Portaria MDR Nº 260 DE 02/02/2022, com descrição no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como vendaval, 1.3.2.1.2, 1.3.2.1.3, 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada, demandando a atuação coordenada e a suplementação de recursos pelos Governos Estadual e Federal;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta e assistência à população atingida, bem como a realização de campanhas de arrecadação de donativos perante a comunidade.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7.º - Este Decreto entrar em vigor com sua Publicação e terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Delfinópolis/MG, 16 de dezembro de 2026.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax: (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais



PARECER TÉCNICO Nº. 01/2026

Delfinópolis, 16 de novembro de 2026.

Assunto: Decretação de situação de anormalidade

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: MG	Município(s): DELFINÓPOLIS		
CÓDIGO COBRADE: 1.3.2.1.3	TIPO: PRECIPITAÇÃO DE PEDAÇOS IRREGULARES DE GELO	DATA: 15/09/2026	HORA: 18:40
CAUSAS E RECORRÊNCIA: FORTE VENDEVAL OCORRIDO NO MUNICÍPIO NO DIA 15/09/2026 COM APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS DE CHUVA E GRANIZOS, EVENTO ESPORÁDICO.			
Situação de Anormalidade: SE		Desastre Nível: II	

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos **diretos** do desastre em tela.

B. DANOS HUMANOS: 34 PESSOAS FICARAM DESALOJADAS INDO PARA CASA DE PARENTES E AMIGOS. VÁRIAS PESSOAS TIVERAM SUAS CASAS DESTELHADAS, PERDAS DE MOVEIS, COLCHOES, ALIMENTOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ESTRADAS INTERDITADAS POR QUEDAS DE ARVORES IMPEDINDO O TRAFEGO DE PESSOAS, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA EM VÁRIAS BAIRROS DO MUNICÍPIO, ALGUNS PONTOS DA CIDADE SEM INTERNET.
C. DANOS MATERIAIS: DIVERSAS PLANTAÇÕES AFETADAS PRINCIPALMENTE DE BANANAS E CAFÉ 11 CASAS FORAM DANIFICADAS, COM ALAGAMENTOS E DESTELHAMENTOS. 01 HOSPITAL TEVE DANOS EM ALGUMAS PARTES 01 ESCOLA MUNICIPAL CEMEI DESTELHAMENTO 01 QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL ALAGADA, E DANOS NO TELHADO
D. DANOS AMBIENTAIS: HOUE VARIAS ARVORES ARRANCADAS PELO FORTE VENDEVAL EM TODO O MUNICÍPIO.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS

Com base no Plano de Contingência para o desastre em tela, as seguintes ações emergenciais foram executadas.



Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - CNPJ: 23.491.597/0001-10
Rua: José Abrahão Pedro nº 330 /MG - CEP. 37.910-000
Telefone: (35) 3525-1020 – (35) 99931-1195
Email: defesacivil@delfinopolis.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax: (35) 3525-1522 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais
=====



E. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

COORDENADORA DE DEFESA CIVIL – AVALIAÇÃO DE DANOS
ASSISTENTE SOCIAL LEVANTAMENTO DAS PESSOAS AFETADAS
SETOR DE OBRAS NA LIMPEZA DAS ESTRADAS E RUAS
SETOR DE URBANISMO E ENGENHARIA
POLICIA MILITAR
EMATER – LEVANTAMENTO DOS DANOS NAS PLANTAS

F. MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS:

MOTOSERRAS PARA PODAS DE ARVORES
CAMINHÃO PARA RECOLHIMENTO DOS ENTULHOS
MAQUINAS PARA RETIRADA DAS ARVORES.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de decretação de situação de emergência, conforme as normas vigentes.**

Em caso de necessidade de apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme os procedimentos e documentação previstos na **Portaria nº 260 de 02/02/2022.**

É o parecer.

Delfinópolis, 15 de novembro de 2026.

Camilla S. Carvalho

Camilla Silva de Carvalho
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Camilla Silva de Carvalho
COORDENADOR MUN.
DA DEFESA CIVIL
CPF: 322.290.608-48



Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC - CNPJ: 23.491.597/0001-10

Rua: José Abrahão Pedro nº 330 /MG - CEP. 37.910-000

Telefone: (35) 3525-1020 – (35) 99931-1195

Email: defesacivil@delfinopolis.mg.gov.br

